

SELEÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

EDITAL Nº. 01/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O Governo Municipal através da Secretaria de Saúde Pública torna público a quem possa interessar que de **20 de abril a 19 de maio de 2017**, estarão abertas as inscrições para a seleção de Agentes Comunitários de Saúde para preenchimento de vagas e cadastro reserva (CR) para o município de Cocal do Sul. Os interessados poderão obter informações na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua Angelo Peruchi, nº. 10, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas. Serão abertas as seguintes vagas:

QUADRO DE VAGAS RESERVA

ESF CENTRO	06 Cadastros Reserva
ESF JARDIM ELIZABETH	07 Cadastros Reserva
ESF JARDIM ITÁLIA	07 Cadastros Reserva
ESF GUANABARA	06 Cadastros Reserva
ESF HORIZONTE	06 Cadastros Reserva
ESF VILA NOVA	07 Cadastros Reserva

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de abril de 2017

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ
Secretária de Saúde Pública

EDITAL SIMPLIFICADO Nº. 01/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

SELEÇÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Cocal do Sul, com sede na Rua Ângelo Peruchi, nº. 10 – Centro, torna público que estão abertas as inscrições para seleção destinada a prover vagas para ACS e constituição de cadastro reserva (CR) para a função de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas áreas de abrangência da Estratégia da Família, em conformidade com a política nacional de atenção básica,- portaria 2488 de 21/10/11 conforme a administração municipal necessitar, com validade de 2 anos apartir a data de homologação do resultado final.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção para Agentes Comunitários de Saúde do Ministério da Saúde, será feita sob responsabilidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 10.423.151/0001-06, estabelecido na Rua Ângelo Peruchi, nº. 10 – Centro. A Secretaria de Saúde Pública conduzirá os trabalhos inerentes ao mesmo, obedecidas às normas deste Edital.

As atividades de Agente Comunitário de Saúde são destinadas única e exclusivamente para candidatos residentes nas áreas especificadas, respeitando Portaria Ministerial que institui o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e a Lei Municipal Nº 2.512, de 14 de dezembro de 2007.

Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública, por meio de seus membros representantes na Comissão e grupo de trabalho, a elaboração e correção das provas, inscrição, aplicação de provas e aos membros representantes da Secretaria de Administração os processos de divulgação da classificação homologada.

II – DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante avisos afixados no mural da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Polidoro Santiago, 519 – Centro – Cocal do Sul, nas Unidades de Saúde

da Família (ESF's), nos jornais de veiculação municipal e no site www.cocaldosul.sc.gov.br. O resultado da prova escrita estará disponível dia 31/05/2017.

2 – DAS VAGAS RESERVA

ESF CENTRO	06 Cadastros Reserva
ESF JARDIM ELIZABETH	07 Cadastros Reserva
ESF JARDIM ITÁLIA	07 Cadastros Reserva
ESF GUANABARA	06 Cadastros Reserva
ESF HORIZONTE	06 Cadastros Reserva
ESF VILA NOVA	07 Cadastros Reserva

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 20 de abril a 19 de maio de 2017.

3.2. Local: Secretaria de Saúde Pública – Rua Ângelo Peruchi, nº. 10, Centro.

3.3. Horário: das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas.

3.4 O candidato será o responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, sendo também responsável pelas consequências de eventuais erros e inverdades no preenchimento deste documento.

A inscrição constará de preenchimento de ficha de inscrição que será fornecida na Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo anexo I, e preenchida no local mencionado neste edital, a qual será isenta de quaisquer taxas.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Carteira de identidade e CPF ou CNH;
- b) Histórico escolar do Ensino do ensino Fundamental;
- c) Comprovante de residência recente (no máximo 2 meses anteriores).
- d) Declaração fornecida pela enfermeira da unidade de ESF, comprovando a residência.

5 – DOS REQUISITOS

- a) Os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com o serviço militar;
- b) Estar em dia com o serviço eleitoral;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completados até o último dia das inscrições;
- e) Preencher os requisitos mínimos para provimento do cargo;

- f) Apresentar Declaração da Equipe de sua unidade de saúde comprovando residência;
- g) Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, estando disponível, ao ser solicitada para os reuniões e compromissos referentes a sua função.
- h) Apresentar certificado de conclusão de ensino fundamental

<u>Cargo</u>	<u>Atribuições</u>
<u>Agente Comunitário de Saúde</u>	<p>PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011</p> <p>Do Agente Comunitário de Saúde:</p> <p>I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;</p> <p>II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;</p> <p>III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;</p> <p>VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e</p> <p>VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência</p>

	<p>de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.</p> <p>IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal.</p> <p>É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>
--	---

6 – ACEITAÇÃO DAS CLAUSULAS DO EDITAL

A inscrição no Processo Seletivo implica no conhecimento de todas as instruções do edital e na aceitação plena e pacífica das condições aqui explicitadas.

6.1. A inscrição constará de preenchimento de ficha de inscrição que será fornecida na Secretaria Municipal de Saúde e preenchida no local mencionado neste edital, a qual será isenta de quaisquer taxas.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

DAS PROVAS ESCRITAS

1ª etapa

Local: Sala de Catequese – Centro de Pastoral – ao lado da Igreja Católica Matriz

Data: 25/05/17

Horário: das 13:00 as 16:00 horas.

As questões da prova escrita serão sobre as seguintes áreas de conhecimento:

a)Conhecimentos específicos;

b)Noções Básicas de Informática.

7.1. Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá da resolução de 20 (vinte) questões específicas e 05 questões de noções básicas de informática objetivas, de múltipla escolha, baseadas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde e na Política Nacional de Atenção Básica com referências bibliográficas referentes as 02 áreas conforme ANEXO II deste Edital . A prova terá peso na escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos, (questões de conhecimento específico) e 02(dois) pontos(Noções básicas de informática),totalizando um peso de 0(zero) a 10(dez) sendo classificado o candidato que atingir, no mínimo 50% de acertos .

7.2. Somente será permitido o ingresso na sala de provas o candidato que apresentar o comprovante de inscrição juntamente com a carteira de identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar um dos dois documentos, no dia de realização da prova escrita, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

7.3. O candidato deverá estar no local com a antecedência de 15(quinze) minutos do início da prova.

É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, aparelhos celulares ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

7.4. O candidato que chegar depois do horário estabelecido não poderá participar da prova seletiva e automaticamente estará desclassificado.

7.5. O candidato deverá pesquisar material referente às Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”, bem como a Portaria GM/MS nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que “ Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).e SUS Atenção básica ”saúde da criança,vacinação,saúde da mulher,acompanhamento da gestante,doenças sexualmente transmissíveis, saúde do idoso.

7.6. A entrevista seletiva será individual não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos e telefone celular.

7.7. Fica vedado ao candidato afastar-se da sala, exceto em casos especiais e devidamente acompanhados de fiscal.

2ª etapa

Prova prática de informática/internet

Esta avaliação constará em uma avaliação básica em informática com peso 2,0, sendo o candidato para ser classificado terá que alcançar 1,0 de pontuação. Endereço e data: estes itens serão a definir após a etapa da prova escrita, sendo o candidato classificado informado via telefone, email e chamada pública.

3ª etapa: Entrevista

Será realizada a entrevista, que constará de avaliação psicológica, somente para os candidatos aprovados na prova escrita, conforme este edital. A referida avaliação terá caráter eliminatório, classificando o candidato como apto ou não apto para desempenhar a função que trata o edital. O endereço e data serão a definir após a etapa da prova escrita, sendo o candidato classificado informado via telefone, email e chamada pública.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final obedecerá à ordem crescente de pontos.

Será classificado, o candidato que obtiver nota mínima de 4,0 pontos na prova escrita e no mínimo 1, 0 ponto na prova prática de informática a classificação será feita com a soma das duas notas.

10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Ocorrendo empate: O desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver a maior pontuação na prova escrita de Conhecimentos Específicos e noções de informática;
- b) tiver a maior idade.

11 – DA APROVAÇÃO

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 4,0 na prova escrita e pontuação mínima na prova prática de informática: 1,0 e ser considerado apto para exercer o cargo pela avaliação psicológica.

12 – DO APROVEITAMENTO/CONTRATAÇÃO

A convocação dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será efetuada pela Administração Pública Municipal, que convocará os candidatos de acordo com a lista de classificação e necessidade da administração.

A chamada será realizada por telefone, em três tentativas pela Secretaria responsável, esgotadas as tentativas por telefone, será publicada convocação no site da Prefeitura.

Em caso de alteração de telefone informado na inscrição, o candidato deverá solicitar a atualização do mesmo junto à Secretaria de Administração.

O candidato terá o prazo de 05 (dois) dias úteis para se apresentar para o trabalho, a contar da data estipulada pela comissão responsável pelo processo de seleção, ou a partir da publicação da convocação, sob pena de ser substituído pelo candidato imediatamente classificado.

12.1 – À medida que a necessidade requer os classificados serão chamados e contratados por prazo indeterminado para o exercício das funções

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente seleção terá validade de 2(dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, prorrogáveis por mais 02 anos se a administração municipal assim entender.

13.2. Os candidatos terão o prazo de 02 dias uteis, após a homologação para contestação do presente edital, através de pedido de impugnação do mesmo, cabendo ao setor jurídico da administração municipal, viabilizar parecer em 02 dias uteis.

13.3. A remuneração do cargo será definida com o que estabelece o Ministério da Saúde.

13.4. A classificação dos candidatos será homologada por ato do chefe do Poder Executivo de conformidade relação apresentada pela Secretaria de Saúde Pública.

13.5. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente de notas.

13.6. Caberá recurso à Secretaria de Saúde Pública, em 02(dois) dias da data de homologação dos aprovados.

13.7. Serão analisados os pedidos de recurso a manifestar-se no prazo de 24 horas, após o seu recebimento.

13.8. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições de seleção, estabelecida neste edital.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde Pública.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 10 de abril de 2017.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ
Secretário de Saúde Pública

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Nº Inscrição:

Descrição do Cargo:

Nome Completo:

Sexo: () Masculino () Feminino

Data Nascimento:

Local de Nascimento:

Estado Civil: () casado(a) () solteiro(a) () divorciado(a) () viúvo(a) () outros

Número de dependentes/filhos:

Carteira de Identidade:

Estado:

Órgão Expedidor:

Data Emissão:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Telefones: 1.

2.

E-mail:

DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital nº 01/2017 de Abertura deste Processo Seletivo e responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

Data da Inscrição	Assinatura do(a) Candidato(a)	Comissão Organizadora: () Deferida () indeferida
-------------------	-------------------------------	---

ANEXO II

SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GUIA PRÁTICO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 2009-1ª edição
Ministério da Saúde.

DATASUS departamento de Informática do SUS

Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qual “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”.

Portaria GM/MS nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica”.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.”

Calendário Nacional de Vacinação/2017-Ministério da Saúde.